



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-SRP-CMO

O Município de Oriximiná, através da Câmara Municipal, com sede na Travessa Magalhães Barata, nº 227, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.546.941/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Renan Monteiro Guimarães, Presidente da Câmara de Oriximiná-PA, brasileiro, estado civil em união estável, titular do RG nº 3864520 SSP e CPF nº 714.057.982-20, residente e domiciliado na travessa José Gabriel Guerreiro, nº 289, bairro Centro, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **REGISTRO DE PREÇOS nº PE 003/2025-SRP-CMO**, Processo Administrativo n.º **010/2025-CMO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-seas partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto a Formação do sistema de registro de preço, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, material de expediente, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C. DE OLIVEIRA BRITO LTDA						
CNPJ: 43.123.118/0001-10						
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSÉ GABRIEL GUERREIRO, Nº S/N – SANTÍSSIMO, CEP 68270-000, ORIXIMINÁ-PA						
REPRESENTANTE: CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO						
E-MAIL: cdeobrito@hotmail.com				TEL.: (93) 3544-2340 / 99175-5924		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO COMUM 1KG	cauaxi	450,00	KG	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
52	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL COM 750ML AROMA LAVANDA CAIXA COM 12 UNIDADES	gled	10,00	CAIXA	R\$ 105,74	R\$ 1.057,40
76	AGENDA SIMPLES. Especificação: Capa reforçada dura, contendo 189 a 210 folhas, tamanho de 142mmx207mm a 150mm x 220mm, tipo de papel 63 a 75g/m2.	tilibra	8,00	UNIDADE	R\$ 11,74	R\$ 93,92
80	ASPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO TAM 17MM - PRETO PARA 50 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES	seller	5,00	PACOTE	R\$ 16,24	R\$ 81,20
81	ASPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TAM. 9MM - PRETO PARA 50 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES	seller	3,00	PACOTE	R\$ 8,87	R\$ 26,61



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

82	BASTÃO DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE - FINO Especificação: Modelo fino dimensões: 7,5 x 300mm.	jofepar	10,00	QUILO	R\$ 18,59	R\$ 185,90
83	BASTÃO DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE - GROSSO Especificação: Modelo grosso dimensões: 11,2 x 300mm.	jofepar	10,00	QUILO	R\$ 36,91	R\$ 369,10
84	BLOCO POST IT 100 FOLHAS COR AMARELO MED.38 X 50 SEM PAUTAS - PACOTE COM 4 BLOCOS	smart	50,00	PACOTE	R\$ 4,05	R\$ 202,50
85	BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M.	jovipel	20,00	UNIDADE	R\$ 3,76	R\$ 75,20
86	BORRACHA BRANCA COM SINTA - CAIXA COM 40 UNIDADES	mercur	8,00	CAIXA	R\$ 27,10	R\$ 216,80
87	CAIXA ARQUIVO EM POLIETILENO - COR AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	dello	30,00	CAIXA	R\$ 53,86	R\$ 1.615,80
88	CALCULADORA ELETRICA COM 12 DIGITOS. Contador de itens, mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de arredondamento e decimais, delta porcentagem, GT, correção dígito a dígito Impressão: Bicolor (IR 40 T) Bivolt	bazze	4,00	UNIDADE	R\$ 4,72	R\$ 18,88
89	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA Especificação: Calculadora Eletrônica de mesa, com visor de números em tamanho grande, Contador Solar e Bateria, Display de 12 Dígitos Botão Grande Multifuncional para Calcular Escola de Escritório, com dimensões: 19.8 x 16.1 x 4cm	bazze	6,00	UNIDADE	R\$ 136,01	R\$ 816,06
90	CANETA BIC CRISTAL - ESCRITA GROSSA - COR PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES Especificação: Caneta esferográfica com ponta média 1,0mm, com corpo hexagonal, transparente, com tinta de alta qualidade para durabilidade de escreve até 2 Km, com tampa da mesma cor da tinta e ventilada em conformidade com padrão ISSO, ponta com uma esfera de Tungstênio. Acondicionada em caixa contendo 50 unidades	jocar	1,00	CAIXA	R\$ 18,61	R\$ 18,61
91	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA 1,0MM - COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES Especificação: Caneta esferográfica com ponta média 1,0mm, com corpo hexagonal, transparente, com tinta de alta qualidade para durabilidade de escreve até 2 Km, com tampa da mesma cor da tinta e ventilada em conformidade com padrão ISSO, ponta com uma esfera de Tungstênio. Acondicionada em caixa contendo 50 unidades	jocar	10,00	CAIXA	R\$ 18,49	R\$ 184,90
92	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA 1,0MM - COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES. Especificação: Caneta esferográfica com ponta média 1,0mm, com corpo hexagonal, transparente, com tinta de alta qualidade para durabilidade de escreve até 2 Km, com tampa da mesma cor da tinta e ventilada em conformidade com padrão ISSO, ponta com uma esfera de Tungstênio. Acondicionada em caixa contendo 50 unidades	jocar	2,00	CAIXA	R\$ 18,27	R\$ 36,54
93	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA Nº 1.0 COM CORPO EMBORRACHADO CAIXA COM 12 UNIDADES	jocar	4,00	CAIXA	R\$ 22,63	R\$ 90,52
96	CARTUCHO 27 MFC-L 2700 DW	premium	5,00	UNIDADE	R\$ 29,68	R\$ 148,40



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

98	CLIQUE GALVANIZADO Nº 02 - CAIXA Pacote com 10 Caixinhas de 50 Unidades	bacchi	5,00	CAIXA	R\$ 13,72	R\$ 68,60
105	COLA INSTANTANEA ADESIVA 20G LÍQUIDA COM BICO Especificação: Cola adesiva instantâneo multiuso 20g com bico	tek	8,00	UNIDADE	R\$ 6,80	R\$ 54,40
106	COLA PARA ISOPOR Especificação: 40 G	cascola	50,00	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 145,00
107	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO CORES DIVERSAS	tilibra	150,00	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 322,50
109	DVD-R - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	multilaser	10,00	UNIDADE	R\$ 86,69	R\$ 866,90
110	ELASTICO LARGO 60MM ROLO COM 25M	são jose	2,00	ROLO	R\$ 19,45	R\$ 38,90
111	ENVELOPE AMARELO TAM A5 UNDADE	kraft	80,00	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 44,80
112	ENVELOPE PARDO TAMANHO 22 X 16CM	kraft	300,00	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 90,00
113	ENVELOPE PARDO TAMANHO A-4	kraft	300,00	UNIDADE	R\$ 0,36	R\$ 108,00
114	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFÍCIO - CAIXA COM 250 UNIDADES	kraft	300,00	UNIDADE	R\$ 0,38	R\$ 114,00
115	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE	kraft	50,00	UNIDADE	R\$ 0,72	R\$ 36,00
116	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO	kraft	50,00	UNIDADE	R\$ 1,31	R\$ 65,50
117	ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO	kraft	50,00	UNIDADE	R\$ 0,64	R\$ 32,00
118	ESTILETE PEQUENO	leoarte	10,00	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 28,30
119	ESTILETE TAMANHO GRANDE Especificação: Material do corpo do estilete: Plástico revestido com borracha termoplástica Tipo da lâmina: Reta segmentada Comprimento total do estilete: 6. 1/2 - 165 mm Largura da lâmina (mm): 18	leoarte	10,00	UNIDADE	R\$ 8,17	R\$ 81,70
121	FITA ADESIVA 19MM COM 50M - PACOTE COM 13 UNIDADES	silver	10,00	PACOTE	R\$ 37,85	R\$ 378,50
122	FITA ADESIVA LARGA 45 X 45MM COM 3M - PACOTE COM 5 UNIDADES	silver	20,00	PACOTE	R\$ 17,58	R\$ 351,60
123	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO DE EMBALAGENS - 48 X 100M - PACOTE COM 5 ROLOS	silver	20,00	PACOTE	R\$ 21,80	R\$ 436,00
124	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM MEDIDAS: 12MM X 40M - CAIXA COM 10 ROLOS	silver	20,00	CAIXA	R\$ 17,25	R\$ 345,00
126	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, ADESIVO TRANSFERÍVEL, MEDINDO 12MMX20MX1MM	silver	30,00	UNIDADE	R\$ 18,03	R\$ 540,90
130	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 50 FOLHAS, PARA GRAMPOS Nº: 26/6, 23/8. DIMENSÕES EM MÉDIA DE 16CM x 6CM CENTÍMETROS.	gramp lile	10,00	UNIDADE	R\$ 17,16	R\$ 171,60
132	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	jocar	5,00	CAIXA	R\$ 3,54	R\$ 17,70
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 14/6	jocar	10,00	CAIXA	R\$ 7,04	R\$ 70,40
134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	jocar	12,00	CAIXA	R\$ 6,50	R\$ 78,00
135	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	jocar	30,00	CAIXA	R\$ 3,12	R\$ 93,60



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

136	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 2,5 PORTATIL Especificação: Capacidade de armazenamento digital 1 TB; Interface do disco rígido USB 3.0; Tecnologia de conectividade USB; Características especiais portátil; Fator de forma de disco rígido 2,5 Polegadas; Descrição do disco rígido - Disco rígido mecânico	toshiba	3,00	UNIDADE	R\$ 130,91	R\$ 392,73
137	KIT 04 CORES REFIL TINTA 664 ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON L395 Especificação: KIT 04 CORES REFIL TINTA 664 ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON L395, AMARELO CIANO MAGENTA - PRETO.	epson	10,00	KIT	R\$ 74,84	R\$ 748,40
138	KIT 04 CORES REFIL TINTA ORIGINAL 544, IMPRESSORA EPSON L3150 Especificação: KIT 04 CORES REFIL TINTA ORIGINAL 544, IMPRESSORA EPSON L3150, AMARELO-CIANO-MAGENTA-PRETO.	epson	50,00	KIT	R\$ 104,71	R\$ 5.235,50
139	KIT CARTUCHO 4 CORES DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406, AMARELO-CIANO - MAGENTA-PRETO Especificação: KIT 04 CORES CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406, ORIGINAL AMARELO - CIANO - MAGENTA - PRETO.	epson	25,00	KIT	R\$ 133,39	R\$ 3.334,75
140	KIT TONER ORIGINAL HP - LASER MFP 135W MULTIFUNCIONAL Especificação: KIT TONER ORIGINAL HP - LASER MFP 135W MULTIFUNCIONAL	epson	10,00	UNIDADE	R\$ 117,94	R\$ 1.179,40
143	LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18 EM PACOTE COM 1 KG, CONTENDO 1.200 UNIDADE	mamuth	6,00	PACOTE	R\$ 15,71	R\$ 94,26
144	LIVRO ATA COM MARGEM CONTENDO 100 FOLHAS FORMATO 210300	tilibra	10,00	UNIDADE	R\$ 15,71	R\$ 157,10
145	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS FORMATO 210300	tilibra	10,00	UNIDADE	R\$ 20,99	R\$ 209,90
146	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS FORMATO 210300	tilibra	5,00	UNIDADE	R\$ 6,95	R\$ 34,75
147	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS GRAMATURA: 63 g/m2; DIMENSÃO: MEDINDO EM MÉDIA POR 16X22CM.	tilibra	5,00	UNIDADE	R\$ 11,24	R\$ 56,20
148	LUVA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - CAIXA C/ 100 UNID	mucambo	4,00	CAIXA	R\$ 13,48	R\$ 53,92
150	MATERIAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 10 X 7	plastil	3,00	CAIXA	R\$ 35,70	R\$ 107,10
151	MATERIAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A-4 210 X 297 CAIXA COM 100 UNIDADES	plastil	25,00	CAIXA	R\$ 56,65	R\$ 1.416,25
152	MEMÓRIA DDR4 8GB FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ a 3200MHZ PARA DESKTOP	adata	3,00	UNIDADE	R\$ 84,98	R\$ 254,94
153	MEMÓRIA DDR3 8GB, FREQUÊNCIA DE 2100MHZ A 2400MHZ PARA DESKTOP	adata	3,00	UNIDADE	R\$ 60,94	R\$ 182,82
155	MOUSE OPTICO PRETO COM CABO E USB 2.0 a 3.0	multilaser	13,00	UNIDADE	R\$ 7,04	R\$ 91,52
156	MOUSE SEM FIO WIRELESS OU BLUETOOTH	multilaser	2,00	UNIDADE	R\$ 13,30	R\$ 26,60
157	ORGANIZADOR DE MESA Especificação: Organizador Mesa contendo: porta lápis/caneta, porta post-it, confeccionado em Aço telado na cor metal preto. Altura: 10.00 cm Largura: 20.00 cm Comprimento: 10.00 cm	waleu	15,00	UNIDADE	R\$ 22,40	R\$ 336,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

158	ORGANIZADOR DE PASTAS E LIVROS TRIPLO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE. DIMENSÕES 37C x 25,5L x 9,5A centímetros	polipropileno	15,00	UNIDADE	R\$ 17,16	R\$ 257,40
159	PAPEL A-4 SULFITE, COR BRANCO , MEDINDO 210MM X 297MM, GRAMATURA 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 UNIDADES DE FOLHAS	chamex	70,00	CAIXA	R\$ 128,75	R\$ 9.012,50
160	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA C/ MARGEM, 200 X 275MM, RESMA COM 400 FOLHAS - COR BRANCO	dolly	2,00	RESMA	R\$ 59,23	R\$ 118,46
164	PAPEL VERGÊ 180G/M2 TAM A4 210MMX297MM BEJE. Especificação: Papel vergê 180g/m2, formato: 210mmx297mm, embalagem com 50 folhas.	glosy	20,00	PACOTE	R\$ 19,30	R\$ 386,00
165	PAPEL VERGÊ 180G/M2 TAM A4 210MMX297MM BRANCO. Especificação: Papel vergê 180g/m2, formato: 210mmx297mm, embalagem com 50 folhas.	glosy	50,00	PACOTE	R\$ 17,98	R\$ 899,00
166	PAPEL VERGÊ 180G/M2 TAM A4 210MMX297MM-AMARELO. Especificação: Papel vergê 180g/m2, formato: 210mmx297mm, embalagem com 50 folhas.	glosy	20,00	PACOTE	R\$ 17,98	R\$ 359,60
168	PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO FINO PEQUENA. Especificação: Pasta registradora tipo A/Z, em papelão prensado, lombo estreito de 50mm, medindo 280x350mm, por alavanca, com 02 argolas e compressor plástico.	premium	25,00	UNIDADE	R\$ 7,89	R\$ 197,25
169	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS FINOS, CONTENO 50 FLS	premium	23,00	UNIDADE	R\$ 11,73	R\$ 269,79
170	PASTA COM CANALETA FINA - CORES SORTIDAS	premium	30,00	UNIDADE	R\$ 2,84	R\$ 85,20
171	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO - TIPO COLECIONADOR Especificação: PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO-TIPO COLECIONADOR	premium	150,00	UNIDADE	R\$ 3,85	R\$ 577,50
172	PASTA EM POLIETILENO COR AZUL COM TRILHO PLASTICO - 34CM X 24CM (C X L)	premium	80,00	UNIDADE	R\$ 1,47	R\$ 117,60
174	PASTA SANFONADA. Especificação: Em PVC resistente, com 12 divisões, dimensões 385 x 275 mm.	premium	33,00	UNIDADE	R\$ 21,68	R\$ 715,44
175	PASTA GRAMPO TRILHO PP. Especificação: Pasta plástica c/ grampo trilho em plástico. Dimensões aproximadas: 330 x 230 x 3 mm. Pacote com 10 peças	premium	15,00	PACOTE	R\$ 2,04	R\$ 30,60
176	PENDRIVE DE 8GB Especificação: - Capacidade: 8GB - Taxa de Transmissão de Dados/Gravação: 3MB/s - Taxa de Transmissão de Dados/Leitura: 10MB/s - Conexões: USB 2.0 a 3.0 - Compatibilidade: Mac Os 9.0 e superiores/Windows 98 e superiores	twist	60,00	UNIDADE	R\$ 21,63	R\$ 1.297,80
177	PENDRIVE, 64GB, METÁLICO Especificação: - Capacidade: 64GB - Taxa de Transmissão de Dados/Gravação: 3MB/s - Taxa de Transmissão de Dados/Leitura: 10MB/s - Conexões: USB 2.0 - Compatibilidade: Mac Os 9.0 e superiores/Windows 98 e superiores	twist	30,00	UNIDADE	R\$ 27,22	R\$ 816,60
178	PENDRIVE 16GB Especificação: - Capacidade: 16GB - Taxa de Transmissão de Dados/Gravação: 3MB/s - Taxa de Transmissão de Dados/Leitura: 10MB/s - Conexões: USB 2.0 a 3.0 - Compatibilidade: Mac Os 9.0 e superiores/Windows 98 e superiores	twist	5,00	UNIDADE	R\$ 17,98	R\$ 89,90
179	PENDRIVE 32GB Especificação: - Capacidade: 32GB - Taxa de Transmissão de Dados/Gravação: 3MB/s - Taxa de	twist	30,00	UNIDADE	R\$ 22,05	R\$ 661,50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

	Transmissão de Dados/Leitura: 10MB/s - Conexões: USB 2.0 a 3.0 - Compatibilidade: Mac Os 9.0 e superiores/Windows 98 e superiores					
181	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO - COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 100 FOLHAS Especificação: COM 2 FUROS - COM ESCALA PARA MEDIR PAPEL	gramp lile	17,00	UNIDADE	R\$ 128,61	R\$ 2.186,37
183	PILHA ALKALINA AAA CX COM 40 UNIDADES	alkalina	10,00	CAIXA	R\$ 47,34	R\$ 473,40
184	PINCEL ATOMICO - PONTA EM FELTRO - ESPESSURA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - CX C/ 12	brw	20,00	UNIDADE	R\$ 34,83	R\$ 696,60
185	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PRETO, COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0MM Especificação: PARA ESCREVER EM CDS, DVDS, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	brw	20,00	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 92,00
186	PISTOLA PARA APLICAR COLA DE SILICONE EM BASTÃO FINO	jocar	5,00	UNIDADE	R\$ 17,39	R\$ 86,95
TOTAL GERAL						R\$ 44.912,84
Quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos						

6

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

7

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, 28 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 04.546.941/0001-86
RENAN MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

C DE OLIVEIRA BRITO LTDA
CNPJ Nº 43.123.118/0001-10
CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO
REPRESENTANTE
CONTRATADA